

 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000013	Nº da Substituída
	Data e Hora de Emissão 20/09/2021 às 14:02:50	Competência SET/2021
	Código de Verificação COKQ85355	Data Prestação de Serviço 20/09/2021

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **41.249.870/0001-86** Inscrição Municipal: **100.575-8**

Razão Social: **OSANA ALEXIA GAMA VIEIRA 11184971471**

Endereço: **RUA JORNALISTA EDSON REGIS, 00960, 53140-140, JARDIM ATLANTICO**

Município: **OLINDA** UF: **PERNAMBUCO**

Telefone: **-** E-mail: **OSANAGAMA@GMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **DANILO JORGE DE BARROS CABRAL**

CPF/CNPJ: **509.036.914-34** Inscrição Municipal:

Endereço: **PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CAMARA DOS DEP. ANEXO IV GAB.423 , S/N, 70160-900, ZONA CIVICO - ADMINISTRATIVO**

Município: **BRÁSILIA** UF:

Telefone: **(00) 0000-00** E-mail:

SERVIÇOS

13.04 - COMPOSIÇÃO GRÁFICA, INCLUSIVE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA E FOTOLITOGRAFIA, EXCETO SE DESTINADOS A POSTERIOR OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO, AINDA QUE INCORPORADOS, DE QUALQUER FORMA, A OUTRA MERCADORIA QUE DEVA SER OBJETO DE POSTERIOR CIRCULAÇÃO, TAIS COMO BULAS, RÓTULOS, ETIQUETAS, CAIXAS, CARTUCHOS, EMBALAGENS E MANUAIS TÉCNICOS E DE INSTRUÇÃO, QUANDO FICARÃO SUJEITOS AO ICMS.

DESCRIÇÃO

NOTA REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO NO MÊS DE AGOSTO DE PRODUÇÃO DE DOIS PACOTES DE CARDS PARA DIVULGAÇÃO DO MANDATO PARLAMENTAR DO DEPUTADO DANILO CABRAL NAS REDES SOCIAIS. INSTAGRAM: @DANILOCABRAL, FACEBOOK: FACEBOOK/DANILOCABRA14010 E ELABORAÇÃO DE SITE OFICIAL DO DEPUTADO DANILO CABRAL

NOTA QUITADA ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA CONFORME OS DADOS: BANCO DO BRASIL AG 4274-9 CONTA 15047-9

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 3.300,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	----	----	----	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), exceto quando retido na fonte. Documento emitido por MEI ou ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.

Imprimir em PDF